



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 29 / 06 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1622, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE ATÉ R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e
eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para
atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transporte, urbanismo e Trânsito

26.782.0012 – 2,049 – Conservação e Recuperação de Vias Públicas Municipais

3.3.9.0.30 – (0001) – Material de Consumo R\$ 150.000,00

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão
de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) proveniente do superávit financeiro do
exercício anterior.

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 150.000,00

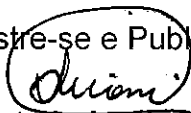
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 29 DE JUNHO DE
2021.**


LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças